



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 404/2001
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em: 20/09/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval desta Egrégia Casa de Leis o incluso projeto de lei onde se pretende dotar a Administração Municipal de recursos suficientes para quitar a contribuição do Município de Mariana para a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, entidade que congrega os interesses das cidades mineradoras.

Sendo a mineração a principal fonte de recursos do município, como também o maior empregador e sendo o setor da economia que mais se utiliza de recursos naturais, portanto, inserto dentro de qualquer proposta de estudo ambiental, social e econômico, necessário se faz que o município de Mariana se faça representar no contexto nacional, defendendo seus interesses e se filiando a outras cidades que reúnem os mesmos ideais.

Certos de contar com a valorosa contribuição desta Edilidade para este importante passo em favor do progresso de nossa cidade, apresentamos

Cordiais saudações,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº063/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob Nº 063
Em 20/09/01 15:50

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

13.01 Secretaria Municipal de Adm., Indústria, Com. e Desenvolvimento
Operacionalização das Atividades da Secretaria

03.07.021.2.006.3233 Fonte 10 Contribuições para a AMIG.....R\$ 4.000,00

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria Municipal de Adm., Indústria, Com. e Desenvolvimento
Operacionalização das Atividades da Secretaria

03.07.021.2.006.3132 Fonte 10 Outros Serv. e Encargos.....R\$ 4.000,00

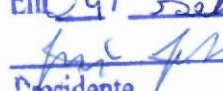
Total do Projeto/Atividade.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

gt

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 24/ setembro/ 01
Presidente  Secretário 